

# BOLETIM



# OFFICIAL

## DO GOVERNO DA PROVINCIA DE CABO VERDE

### ASSIGNA-SE

Nas recebedorias d'este archipelago.—As correspondencias devem ser dirigidas, francas de porte, á redacção d'este periodico. Vende-se na casa da sua impressão.  
A importancia que se referir á publicação d'annuncios deve vir acompanhada d'autographo e dirigida á Direcção da Imprensa Nacional.

### PREÇOS

Por anno .....	3\$000
Por semestre .....	1\$600
Por trimestre .....	\$170
Annuncios—por linha .....	\$030
Numero avulso—cada folha .....	\$040

### SUMMARIO

**MINISTERIO DA MARINHA.**—Officio n.º 43, mandando publicar no «Boletim Official» o plano de uma loteria extraordinaria.—Requerimento de Antonio de Freitas Ferraz.—Indeferido.  
**MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.**—Aviso de rectificação pela Dinamarca do accordo sobre a intervenção do correio nas assignaturas de jornaes e publicações periodicas.  
**GOVERNO DA PROVINCIA.**—Nova publicação do extracto da portaria n.º 100.—Portaria n.º 112, liquidando o tempo de serviço do capitão Francisco Alexandrino Rodriguez de Castro.—Despacho de 17 de abril.—Portaria n.º 114, designando o distinctivo que deve usar o fiscal dos guardas de saude de S. Vicente.—Portaria n.º 115, mandando abrir trabalhos publicos extraordinarios na ilha do Maio, para soccorro dos respectivos habitantes.—Acta da sessão do conselho de governo de 10 d'abril.—Portaria n.º 116, concedendo licença a Gutseppe Minitti para pescar coral nos mares das ilhas do archipelago.—Despacho de 20 d'abril.  
**RECEBEDORIA DO CONCELHO DA PRAIA.**—Annunciando a abertura do cofre para recepção da 2.ª prestação das decimas industrial e de juros.  
**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS.**—Rendimento dos correios e emissão de valles em setembro de 1898.  
**REPARTIÇÃO DE FAZENDA PROVINCIAL.**—Balancete da receita e despesa em novembro de 1898.—Annuncio relativo ao pagamento de vencimento requerido pela viuva do fallecido subdelegado da julgada de Santa Catharina.  
**DELEGACIA DE SOTAVENTO.**—Movimento da cadeia da Praia, em fevereiro.  
**CAPITANIA DOS PORTOS**—Movimento maritimo em novembro de 1898.  
**ALFANDEGAS.**—Rendimento das alfandegas da Praia e S. Vicente em outubro de 1898.  
**MOVIMENTO MARITIMO DO PORTO DA PRAIA.**—Navios entrados e sahidos desde 31 de dezembro de 1898 a 27 de janeiro de 1899.  
**AGENCIA DO BANCO NACIONAL ULTRAMARINO.**—Balancete em março.  
**ANNUNCIOS.**

Cabo Verde.—Na falta de diretor geral, João Thaumaturgo Junqueira.

### SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

#### 6.ª Repartição

#### 1.ª Secção

#### Plano

Para a primeira loteria extraordinaria de 1899 emitida pela dita santa casa em virtude do decreto de 6 de abril de 1893.

Será o seu capital de 141:600\$000 réis, formado de 5:900 bilhetes (n.ºs 1 a 5:900) a 24\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30%, para as applicações indicadas no decreto de 9 de dezembro de 1897, distribuem-se os 70 %, restantes nos seguintes:

#### Premios

1	50:000\$000	50:000\$000
1	10:000\$000	10:000\$000
1	4:000\$000	4:000\$000
2	1:000\$000	2:000\$000
2	500\$000	1:000\$000
5	200\$000	1:000\$000
50	100\$000	5:000\$000
525	48\$000	25:200\$000
2 aproximações de	300\$000 réis ao premio maior	600\$000
2 ditas de	160\$000 réis ao 2.º dito	320\$000
591		99:120\$000

## PARTE OFFICIAL

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR

#### Direcção geral do ultramar

N.º 43.—III.ª e Ex.ª Sr.—Satisfazendo a um pedido da comissão administrativa das loterias, encarrega-me s. ex.ª o ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar de rogar a v. ex.ª se sirva fazer publicar no Boletim Official d'essa provincia o incluso plano da loteria extraordinaria, cuja extracção se ha de effectuar no dia 15 de junho do corrente anno.

Deus guarde a v. ex.ª.—Secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar, em 29 de março de 1899.—III.ª e Ex.ª Sr. Governador da provincia de

A comissão administrativa da loteria incumbese de remetter qualquer encommenda de bilhetes e vigesimos a quem remetter a sua importancia e mais 75 réis para o seguro do correio. Remettem-se listas a todos os compradores. Os pedidos devem ser dirigidos ao secretario.

Extracção em 15 de junho de 1899.

Requerimento de Antonio de Freitas Ferraz, facultativo de 2.ª classe, pedindo ser mandado destacar para a ilha de S. Vicente.—Indeferido.



## MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção geral dos negocios commerciaes e consulares

### 1.ª Repartição

Em virtude de uma communicação da legação dos Estados Unidos da America do Norte a esta secretaria d'estado, faz-se publico que o accordo relativo á intervenção do correio nas assignaturas de jornaes e publicações periodicas, assignado em Washington aos 15 de junho de 1897, foi ratificado pela Dinamarca mas não pelas colonias dinamarquezas.

Fica por esta forma rectificando o aviso d'esta direcção geral de 7 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario do governo* n.º 33, de 10 do mesmo mez.

Direcção geral dos negocios commerciaes e consulares, em 22 de março de 1899. *Eduardo Montufar Barreiros*

## GOVERNO DA PROVINCIA

Em 31 de março

Por ter sahido incorrecto, novamente se publica o extracto da seguinte portaria:

Portaria n.º 100—permittindo, nos termos da auctorisação concedida pelo governo de Sua Magestade, que o alferes de cavallaria do exercito do reino, ajudante de campo do governador da provincia, Carlos Eugenio Schiappa d'Azevedo, vá gosar na ilha da Madeira a licença de 90 dias que lhe foi arbitrada pela junta da saude da provincia, para se tratar n'uma das illhas mais salubres d'este archipelago, pagando á sua custa as passagens de ida e volta.

N.º 112.—Attendendo ao que me requerer o capitão da guarnição d'esta provincia, Francisco Alexandrino Rodrigues de Castro, pedindo a liquidação do seu tempo de serviço, hei por conveniente declarar para todos os effeitos legues, em vista da liquidação que abaixo se segue, que o referido official conta, até á presente data, 35 annos, 4 mez e 25 dias no mencionado serviço.

Liquidação	Annos	Mezes	Dias
Conta de serviço effectivo desde o seu alistamento até á presente data	33	6	13
30 % sobre o tempo de serviço no ultramar	11	8	15
Serviço de campanha		1	18
Somma	35	4	25
A deduzir 45 dias de licença registada e respectiva percentagem de 50 %		3	7,5
Liquido	35	1	25

Palacio do governo, na cidade da Praia, 15 de abril de 1899.—*João Cezario de Lacerda*, Governador.

Em 17 de abril

Portaria n.º 113—confirmando, nos termos do decreto de 22 d'agosto de 1892, a Joaquim Nobre das alfandegas da provincia, que desempenha ha mais de um anno com boas informações.

N.º 114.—Tendo em vista a proposta do chefe do serviço de saude de Cabo Verde e Guiné, hei por conveniente auctorisar, como additamento ao plano de uniformes para os guardas de saude em serviço na ilha de S. Vicente, approved e mandado pôr em execução em portaria provincial n.º 80 de 21 d'abril de 1897, que o guarda que serve de escrivão interprete e de fiscal dos guardas de saude use, como distintivo, de uma estrella de metal amarello em cada um dos braços.

As auctoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução da presente competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio do governo, na cidade da Praia, 17 de abril de 1899.—*João Cezario de Lacerda*, Governador.

N.º 115.—Achando-se uma parte da população da ilha do Maio privada de meios de subsistencia, por ter sido ali nulla a colheita de milho, em resultado da falta de chuvas, por terem os caranguejos e gafanhotos devorado os batataes semeados nos terrenos apaulados da ilha, e por estarem parados na presente quadra do anno os trabalhos das salinas;

Sendo indispensavel acudir com remedio áquellas lamentaveis circumstancias, a fim de se evitar a perda de vidas, hei por conveniente, com o voto affirmativo do conselho do governo e no uso da attribuição que me confere o n.º 25.º do artigo 18.º da organização administrativa da provincia, determinar o seguinte:

1.º Serão desde já abertos trabalhos publicos extraordinarios na ilha do Maio para soccorro dos famintos validos, trabalhos que durarão até o fim do mez de maio proximo futuro, epoca em que devem começar os das salinas dos particulares.

2.º Os trabalhos a executar serão indicados por este governo á direcção das obras publicas.

3.º Serão soccorridos com o subsidio de 50 réis diarios os famintos que por sua invalidez não possam ser empregados nos trabalhos publicos, devendo esse subsidio ser ministrado pela junta de parochia.

4.º No corrente anno será franqueada gratuitamente ao povo desvalido a exploração da salina do estado, devendo a auctoridade administrativa local evitar que se aproveitem de tal beneficio os individuos que tenham outros meios de subsistencia ou que possam encontrar emprego nas salinas dos particulares.

5.º O dispendio feito com os soccorros de que trata a presente portaria será custeado pela verba das despesas extraordinarias.

As auctoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução da presente competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio do governo, na cidade da Praia, 17 d'abril de 1899.—*João Cezario de Lacerda*, Governador.

Acta da sessão do conselho do governo de 10 do corrente mez relativa á portaria n.º 113, antecedente.

Aos 10 dias do mez d'abril de 1899, n'esta cidade da Praia e edificio da secretaria geral do governo,



reuniu-se o conselho do governo, sob a presidencia do secretario geral interino Carlos Augusto de Castro, na ausencia do ex.º sr. conselheiro governador da provincia, achando-se presentes os ex.ºs srs. vogues: doutor Antonio Manoel da Costa Lereno, chefe do serviço de saude—doutor Francisco Manoel Couceiro da Costa, delegado do procurador regio na comarca de Sotavento—major, Antonio Faustino Pereira de Sá Nogueira—Frederico Augusto Torres, director das obras publicas da provincia—Henrique Vieira Vasconcellos, presidente da camara municipal da Praia—Francisco de Paula Rosa, um dos maiores contribuintes do concelho da Praia—P.º Antonio Duarte da Graça, parcho da freguezia de Nossa Senhora da Graça, commigo Alfredo Dias d'Oliveira, secretario de fazenda, servindo de secretario do conselho.

Foi presente ao conselho o relatorio do administrador do concelho da Praia, dando conta do resultado da inspecção que pelo governo da provincia foi mandado fazer á ilha do Maio, a fim de reconhecer as circumstancias em que se acha uma grande parte da população da mesma ilha, que constava estar privada de meios de subsistencia.

Em vista do referido n'esse relatorio, o secretario geral interino expoz ao conselho, por ordem do ex.º sr. governador da provincia, a necessidade de se acudir com soccorros á parte faminta da referida população, devendo esses soccorros consistir em trabalhos publicos extraordinarios em beneficio dos famintos validos, e em subsidio para alimentação aos invalidos, devendo taes soccorros durar até o fim do proximo futuro mez de maio, visto que d'essa época em diante haverá trabalho nas salinas dos particulares, e sendo o dispendio feito com elles custeado pela verba das despesas extraordinarias.

Tambem expoz a necessidade de se franquear no presente anno, até á epoca das proximas futuras colheitas, a exploração gratuita da salina do estado aos individuos que não tenham meios de subsistencia e não possam encontrar trabalho nas salinas particulares.

Em seguida ao que, disse que sua ex.ª o governador pretendia conhecer a opinião do conselho sobre os meios indicados para combater a crise alimenticia da mencionada ilha, e sobre a necessidade de se auctorisar a despeza por elles exigida.

O conselho depois de apreciar a exposição que lhe foi feita, foi de parecer unanime favoravel á adopção das providencias indicadas e á auctorisação da despeza necessaria para o seu custeamento.

Nada mais havendo a tratar deu o presidente por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta que eu Alfredo Dias d'Oliveira, secretario de fazenda, servindo de secretario do conselho, subscrevi.

Assinados.—Na ausencia de sua ex.ª o Governador, Carlos Augusto de Castro, secretario geral, interino, presidindo.—Antonio Manoel da Costa Lereno, chefe, do serviço de saude.—Francisco Manoel Couceiro da Costa, delegado do procurador régio.—Antonio Faustino Pereira de Sá Nogueira, major.—Frederico Augusto Torres, director das obras publicas.—Francisco de Paula Rosa.—Henrique Vieira Vasconcellos.—P.º Antonio Duarte da Graça.

N.º 116.—Attendendo ao que me requerem o subdito italiano Guiseppe Ministi, pedindo licença por seis m z s para empregar na pesca do coral, nos mares das illhas d'este archipelago, os seus sete faluchos—Toppedine—Guido—Adolfo—Giovacchino—D. Maria—Eliza e Giorgio, hei por conveniente conceder a mencionada licença, devendo o requerente sujeitar-se ao que dispõe o regulamento de 23 de julho de 1879 e ao que está determinado na portaria provincial n.º 50 de 6 de fevreiro de 1880, observando-se mais o seguinte:

1.º Prestará na repartição aduaneira de cada uma das illhas, onde se empregar na pesca, uma fiança de 500\$000 réis, para pagamento das despesas e direitos devidos pelo coral pescado, podendo, logo que passe a outra ilha, levantar a dita fiança na ilha que deixa;

2.º Concluida a pesca fará regressar os mencionados faluchos ao porto principal da ilha onde estiver, para ali descarregar todo o coral que exista a bordo, a fim de se verificar a sua quantidade e serem impostos os respectivos direitos;

3.º As embarcações poderão ancorar em qualquer dos portos das illhas d'este archipelago, devendo, porém, apresentar-se em primeiro lugar n'aquelle em que existir a repartição aduaneira, para que o embarcado d'essa lhez dê os passes com que serão admitidos nos outros portos, ficando todavia entendido, que a licença concedida deve considerar-se como um favor especial e não permanente, por ser a pesca nas costas e mares territoriaes de qualquer nação exclusiva dos nacionaes, sem que a ella possam ter direito os estrangeiros, como é expresso em direito internacional.

As auctoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução da presente competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio do governo, na cidade da Praia, 19 d'abril de 1899.—João Cezario de Lacerda, Governador.

#### Em 20 de abril

Portaria n.º 117—nomeando, em vista de proposta do administrador do concelho da ilha Brava, os seguintes individuos para os logares de regedores e seus substitutos nas duas freguezias do dito concelho:

Freguezia de S. João Baptista:—Regedor, —Augusto Bomfim Neves Leitão; substituto, Joaquim Faria de Andrade.

Freguezia de Nossa Senhora do Monte:—Regedor, —José da Lomba Spinola; substituto, Marcellino Alexandre Duarte.

#### RECEBEDORIA DO CONCELHO DA PRAIA

##### ANNUNCIO

Por esta repartição se annuncia que do dia 1.º a 31 de maio proximo, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, se achará aberto o cofre para a recepção das collectas da 2.ª prestação das decimas industrial e de juros do anno de 1897.

Recebedoria do concelho da Praia, 18 de abril de 1899.—O recebedor, Leopoldo Alfina.